

ESMERALDA PARTICIPAÇÕES S.A - CNPJ Nº: 50.693.261/0001-02 - NIRE: 4330007889-2 - **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - Aos 25 dias do mês de novembro de 2025, às 12:00 (dez) horas, na cidade de Campo Bom - RS, na Avenida João XXIII nº 1636, bairro Metzler, CEP 93.717-065, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas, representando a totalidade do capital social, abaixo assinados e qualificados, a saber: (a) **Pedro Pillon Vanzella**, brasileiro, nascido em 21/07/1990, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5081238601 (SJS/II-RS), inscrito no CPF/MF sob o nº 019.307.200- 92, residente e domiciliado na Avenida João XXIII nº 1636, bairro Metzler, no município de Campo Bom-RS, CEP 93.717-065; e, (b) **Vitoria Lanusa Betencurt Proença**, brasileira, nascida em 14/08/1993, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4110500545 (SSP/DI-RS), inscrita no CPF/MF sob o nº 033.068.380-20, residente e domiciliada na Avenida João XXIII nº 1636, bairro Metzler, no município de Campo Bom-RS, CEP 93.717-065. **I - MESA DOS TRABALHOS** – Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Pedro Pillon Vanzella que convidou o Sra. Vitoria Lanusa Betencurt Proença para secretariar a presente assembleia. **II - ORDEM DO DIA:** (i) o aumento do capital social; (ii) a alteração da redação do artigo 6º do Estatuto Social, para extinguir a previsão de emissão de certificados físicos de ações e formalizar que o registro acionário é mantido exclusivamente em livros societários; (iii) alteração da redação do §2º do artigo 20, que trata da distribuição dos dividendos obrigatórios; (iv) proceder à revogação da cláusula compromissória de arbitragem, com a conseqüente eleição do foro judicial para a resolução de conflitos; (v) a lavratura de um novo Estatuto Social consolidando todas as atualizações aprovadas; (vi) da transferência de ações ordinárias do acionista Pedro Pillon Vanzella para a acionista Vitoria Lanusa Betencurt Proença; e (vii) definição da forma pela qual serão realizadas as publicações legais da Companhia. **III - DELIBERAÇÕES:** (i) **Aumento de capital social:** o aumento de capital social no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mediante subscrição particular de 10.000 (dez mil) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, foi aprovado pela unanimidade dos acionistas. (i.i) **Boletim de Subscrição:** face à subscrição total do aumento de capital nas condições propostas, o Presidente da mesa suspendeu os trabalhos pelo prazo de uma hora para que fosse lavrado o Boletim de Subscrição, que passará a fazer parte integrante desta ata como se transcrito em inteiro teor e forma, sob o DOCUMENTO Nº 1. (i.ii) **Alteração no Estatuto Social:** Em razão do aumento do capital social, é necessária a reforma no Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor com nova redação em seu **artigo 4º:** “Artigo 4º: O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 444.262,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais), dividido em 444.262 (quatrocentas e quarenta e quatro mil, duzentas e sessenta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”. (ii) **Do registro das ações:** foi apresentada a proposta de alteração do **Artigo 6º** do Estatuto Social, a fim de eliminar a emissão de certificados físicos de ações e adequar o texto à prática da Companhia, que mantém o registro das ações exclusivamente em livros societários. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por acionistas representando 100% do capital social, atendendo ao quórum legal para reforma estatutária. (ii.i) **Alteração no Estatuto Social:** Em razão das modificações da redação do Artigo 6º, faz-se necessária a reforma do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte forma: “Artigo 6º. As ações do capital social da Companhia são exclusivamente nominativas e serão registradas em Livro de Registro de Ações Nominativas, de forma que a prova de titularidade e a circulação se farão mediante os respectivos lançamentos no referido Livro, títulos múltiplos ou cautelas.” (iii) **Distribuição de lucros do exercício:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade, alterar a redação do **§2º do Artigo 20** do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: “§2º. Os acionistas farão jus a dividendos obrigatórios correspondentes a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.” (iv) **Adesão pelo foro judicial:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade, alterar a redação do **Artigo 21** do Estatuto Social, que trata da solução de controvérsias entre a Sociedade, seus acionistas e administradores, substituindo a cláusula compromissória de arbitragem por cláusula de eleição de foro judicial, que passa a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 21. Foro:** Fica eleito o foro da Comarca da Campo Bom - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda deste Estatuto Social, bem como das relações entre a Sociedade, seus acionistas e administradores, relacionadas à aplicação, validade, eficácia, interpretação ou execução deste Estatuto.” (v) **Consolidação do Estatuto Social:** Após as alterações realizadas, e mantidos os demais artigos, foi consolidado o Estatuto Social da Companhia por meio deste ato, conforme DOCUMENTO Nº 2. (vi) **Da Cessão de ações ordinárias entre acionistas:** Os acionistas deliberaram pela aprovação e ratificação da transferência onerosa de 4.000 (quatro mil) ações ordinárias realizada pelo acionista **Pedro Pillon Vanzella** em favor da acionista **Vitoria Lanusa Betencurt Proença**, conforme disposto no Termo de Transferência nº 07, anexo a este processo (DOCUMENTO Nº 3). (vii) **Boletim de Subscrição:** face à a transferência de ações realizada nas condições propostas, o Presidente da mesa suspendeu os trabalhos e lavrou novo Boletim de Subscrição, que passará a fazer parte integrante desta ata como se transcrito em inteiro teor e forma, sob o DOCUMENTO Nº 4. (viii) **Publicações Legais:** Em conformidade com o que faculta o artigo 294 da Lei nº 6.404/76, os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos, a adoção do regime simplificado de publicações legais. Ficou estabelecido que, na condição de companhia com receita bruta anual inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), todos os atos societários de publicação obrigatória serão efetuados exclusivamente por meio da Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), ficando dispensada sua publicação em jornais impressos de grande circulação até que o referido limite de receita seja ultrapassado. **IV - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e tendo sido deliberada a matéria constante da ordem do dia, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Declarou-se, ainda, que todos os acionistas estavam presentes, sendo desnecessária a publicação de edital de convocação, conforme art. 124, § 4º, da referida Lei. A seguir, a ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Campo Bom – RS, 25 de novembro de 2025. Assinaturas: **Pedro Pillon Vanzella**/ Presidente de mesa/ acionista/ diretor e **Vitoria Lanusa Betencurt Proença**/ secretaria de mesa/Acionista /Diretora Vice Presidente. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 11392207 em 18/12/2025 e protocolo 254304133 - 25/11/2025. Autenticação: E06F131A98B77B9168D4EBCB053BFCE565D452. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.